

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DARLENE DE SOUZA GAMA.

A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **DARLENE DE SOUZA GAMA** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:

I – Medida de conversão da multa:

a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R\$ 801,10 (oitocentos e um reais e dez centavos), valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos serão destinados ao programa de uso público, para manutenção dos espaços físicos do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.

b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Dar a **DARLENE DE SOUZA GAMA**, Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO

Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitará a **DARLENE DE SOUZA GAMA**, há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjética.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convençados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 17 de Janeiro e 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMA

DARLENE DE SOUZA GAMA

CPF: 528.817.092-49

1ª Testemunha

Nome: Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos

RG: 466.557 SSP/RO

CPF: 738.451.752-49

2ª Testemunha

Nome: Vitória Bosco de Freitas

RG: 1.256.958

CPF: 022.338.362-78

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5AB19646

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 29/2022**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 31/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.05215.00-2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **DARLENE DE SOUZA GAMA**, domiciliada na Rua Aracari, nº 2155, Bairro Três Marias, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 528.817.092-49, cujo objeto tratava de pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 22597, lavrado no dia 27.08.2021.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:608CA469

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 17/GAB/SEMA/2022**

PORTARIA Nº 17/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 11 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE

PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços Veterinários**.

Empresa: Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais.

CNPJ nº 45.877.305/001-14

Processo nº 16.00008-00/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Atividades Veterinárias, através do SRP Nº039/2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003080	EMANUELLE DA SILVA BELFORT	Presidente
82694	BRUNO GONDIM SADECK	Membro
1003206	AMALIA LIMA ELOI MOURA	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de abril de 2022.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº11/GAB/SEMA/2022 de 01.04.2022, publicada no DOMER nº 3192 de 04.04.2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:113266F3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 18/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 18/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 11 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO o Sistema de Controle Interno previsto nos artigos 70,74 e 75 da Constituição Federal de 1988 c/c os artigos 46 e 51 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as recomendações dispostas a Instrução Normativa nº58/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº15.403/2018 e das atribuições constantes do ofício Circular nº033/DOP/GAB/CGM/2017, de 14 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Controle e Análise Processual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
51376	Ronis da Silva Chaves	Presidente
200270	Jaqueline da Silva Almeida Soares	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº34/GAB/SEMA/2021 de 15.06.2021, publicada no DOMER nº 2987 de 16.06.2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B241C628

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTARIA Nº 10/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº10/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 19 de abril de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de grama esmeralda:

Processo nº 16.00009-00/2022

Objeto: Aquisição de grama esmeralda em placas, através do SRP nº066/2021

Empresa: M.A.P dos Santos – ME

CNPJ: 08.830.492/0001-54

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003206	Carolina Ribeiro da Silva	Presidente
173154	Cosmo Viana Barroso	Membro
1000961	Maicon de Oliveira Pereira	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de abril de 2022.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº04/GAB/SEMA/2022 de 17.02.2022, publicada no DOMER nº 3162 de 21.02.2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B4C49011

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/SML/PVH

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/SML/PVH**